SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 297/ 2016 - UFPA, DE 30 DE AGOSTO 2016

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 7.232, de 19 de julho de 2010, em conformidade com as Leis n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e com o Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, torna pública a realização do concurso público de provas e de provas e títulos para o provimento de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do quadro de pessoal da Universidade Federal do Pará (UFPA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso destina-se a preencher vagas para cargos de níveis de classificação D e E, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da Universidade Federal do Pará (UFPA).

1.2 O concurso será regido por este edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFPA), sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá:

a) prova de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, conforme o disposto no item 4.6;

b) prova de conhecimentos, mediante aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Nível E, conforme o disposto no item 4.7;

c) prova de redação, mediante aplicação de prova discursiva em língua portuguesa, para o cargo de Assistente em Administração (Nível D) conforme o disposto no item 4.8;

d) prova de habilidades específicas, mediante aplicação de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Técnico em Audiovisual (Nível D) e Médico Veterinário (Nível E), conforme o disposto no subitem 4.8;

e) avaliação de títulos, mediante análise de documentos por banca avaliadora, de caráter classificatório, para os cargos do nível de classificação E, nos termos do subitem 4.9.

1.4 As provas objetiva e de redação serão realizadas nas cidades de Altamira/PA, Belém/PA, Breves/PA, Cametá/PA, Castanhal/PA, Soure/PA e Tucuruí/PA; a prova prática para o cargo de Médico Veterinário será realizada em Castanhal/PA; a prova prática para o cargo de Técnico em Audiovisual será realizada em Belém/PA; a avaliação de títulos será realizada em Belém/PA.

1.4.1 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras, conforme dispõem os subitens 3.4 e 3.5 deste edital.

1.6 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (Progep) e o Centro de Processos Seletivos (Ceps) são as unidades da UFPA responsáveis pela coordenação, publicação deste edital e de outros editais e avisos referentes ao concurso. As nomeações dos candidatos aprovados serão de responsabilidade da Progep.

1.7 Os vencimentos básicos dos cargos são:

a) Nível de Classificação C: R$ 1.834,69 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

b) Nível de Classificação D: R$ 2.294,81 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos); acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

c) Nível de Classificação E: R$ 3.868,21 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos); acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

1.8 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados, a descrição sumária das atividades e os conteúdos programáticos das provas constarão no **ANEXO** deste edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, até data provável de **14 de outubro de 2016**.

1.9 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas **48 vagas**, sendo **41 vagas** para a ampla concorrência, **3 vagas** reservadas para pessoas com deficiência e **4 vagas** reservadas para pessoas negras, para provimento de **13 cargos** do quadro permanente da UFPA. Os cargos disponíveis, as vagas ofertadas e as localidades para as quais as vagas são destinadas constam nos quadros 1 e 2, a seguir:

QUADRO 1 - Cargos de Nível de Classificação D

Cargo	Vaga(s)	Localidade de Lotação	Reserva de Vaga p/ PcD	Reserva de Vaga p/ Negros
Assistente em Administração	1	Abaetetuba	*	*
	5	Altamira	1	1
	10	Belém	1	2
	1	Cametá	*	*
	1	Castanhal	*	*
	1	Tucurui	*	*
Técnico de Laboratório - Área: Biologia	5	Altamira	1	1
	1	Belém	*	*
Técnico de Laboratório - Área: Mecânica	1	Belém	*	*
	1	Tucuruí	*	*
Técnico de Laboratório - Área: Química	1	Belém	*	*
	1	Breves	*	*
	1	Cametá	*	*
Técnico de Tecnologia da Informação	1	Altamira	*	*
	1	Breves	*	*
	1	Cametá	*	*
	1	Tucuruí	*	*
Técnico em Audiovisual	2	Belém	*	*
Técnico em Contabilidade	1	Breves	*	*
Total: 7	**Total: 37**		**Total: 3**	**Total: 4**

* Não haverá provimento imediato em virtude do quantitativo disponível. No caso de existência de novas vagas, no decorrer do prazo de validade do concurso, o cargo será provido por candidato negro ou com deficiência mais bem classificado, observado o percentual de reserva de vagas fixado neste edital.

QUADRO 2 - Cargos de Nível de Classificação E

Cargo	Vaga(s)	Localidade de Lotação	Reserva de Vaga p/ PcD	Reserva de Vaga p/ Negros
Assistente Social	1	Abaetetuba	*	*
	1	Altamira	*	*
Engenheiro - Área: Eletricidade	1	Tucuruí	*	*
Fisioterapeuta	2	Belém	*	*
Jornalista	1	Belém	*	*
Médico Veterinário	1	Castanhal	*	*
Psicólogo - Área: Organizacional e do Trabalho	1	Belém	*	*
Químico	1	Belém	*	*
Terapeuta Ocupacional	2	Belém	*	*
Total: 8	**Total: 11**		**Total: 0**	**Total: 0**

* Não haverá provimento imediato em virtude do quantitativo disponível. No caso de existência de novas

vagas, no decorrer do prazo de validade do concurso, o cargo será provido por candidato negro ou com deficiência mais bem classificado, observado o percentual de reserva de vagas fixado neste edital.

2.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Art. 19 da Lei n.º 8.112/1990 e Decreto nº 1.590/1995, salvo quando houver legislação que estabeleça jornada diversa em virtude de especificação do cargo, podendo ser cumprida nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais e o interesse público.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Das Inscrições

3.1.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital, seu anexo e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.1.2 Só serão admitidas inscrições via internet, solicitadas **no período entre 14 horas do dia 15 de outubro de 2016 e 17 horas do dia 14 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

3.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Neste endereço, os candidatos, além do edital do concurso e seu anexo, encontrarão o formulário de solicitação de inscrição no concurso, modelo de requerimento para atendimento diferenciado de PcD e para atendimento especial de amamentação, comunicados e boleto bancário em forma de arquivo eletrônico para impressão.

3.1.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.5 No caso de candidato inscrito para concorrer em dois ou mais cargos, do mesmo nível de classificação, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

3.1.6 Após a efetivação de uma inscrição, o candidato poderá efetuar mudança de cargo e/ou localidade escolhida pelo candidato, **somente mediante nova inscrição**, observados os prazos e condições estabelecidos nos subitens 3.1.2**,** 3.1.5, 3.2.2 e 3.3.7 deste edital.

3.1.7 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O Ceps/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.8 A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.1.9 Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras para

concorrer a todos os cargos, inclusive àqueles que dispõem de apenas uma vaga, sendo que, na convocação serão respeitados os percentuais de reserva de vagas, de acordo com os subitens 3.4.2 e 3.5.1 deste edital.

3.2 Das Taxas

3.2.1 Os valores das taxas de inscrição são:

a) Nível de Classificação D: R$ 80,00 (oitenta reais);

c) Nível de Classificação E: R$ 90,00 (noventa reais).

3.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de boleto bancário **até o dia 16 de novembro de 2016**.

3.2.2.1 O candidato com hipossuficiência econômica poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição, observado o disposto no subitem 3.3 deste edital.

3.2.3 Para os candidatos **não isentos** as inscrições somente serão consideradas homologadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4 Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do concurso, cabendo a responsabilidade da devolução à UFPA.

3.3 Das Isenções

3.3.1 O candidato pleiteante à isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá realizar provisoriamente sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, **no período entre 14 horas do dia 15 de outubro de 2016 e 17 horas do dia 19 de outubro de 2016**.

3.3.2 O boleto bancário deverá ser impresso pelo candidato para comprovar a solicitação de inscrição.

3.3.3 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

3.3.4 A UFPA, por meio do Ceps, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sansões previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.5 As informações prestadas na solicitação de insenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.6 A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos **a partir do dia 20 de outubro de 2016**, no endereço http://www.ceps.ufpa.br.

3.3.7 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, para participar do concurso, deverá pagar a taxa de inscrição até o dia **16 de novembro de 2016**, na forma do subitem 3.2.2 e de acordo com o que dispõe o subitem 3.2.3 deste edital.

3.4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

3.4.1 Ao candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), amparado pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado o direito de inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com o demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4.2 Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providos na forma do parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/1990 e do Decreto n.º 3.298/1999.

3.4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser convertido no primeiro número inteiro subsequente, desde que esse número não ultrapasse o valor de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, nos termos do parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/1990.

3.4.4 O candidato PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

3.4.5 O candidato que necessitar de **prova ampliada e/ou tempo adicional** para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo - modelo de requerimento disponível no endereço http://www.ceps.ufpa.br - acompanhado de laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto n.º 3.298/1999, no período de **15 de outubro a 14 de novembro de 2016**, na Secretaria do Ceps/UFPA, nos horários de 8 às 12 e de 14 às 17 horas, ou via SEDEX para o endereço "Ceps/UFPA – Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, n.º 1 - Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA".

3.4.6 O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido ao candidato.

3.4.7 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especial no dia de realização da prova.

3.4.8 O candidato PcD participará do concurso em igualdade de condições com o demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.4.5 deste edital.

3.4.9 O candidato PcD aprovado será convocado a comparecer à Perícia Oficial em Saúde munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência em que se

enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como às prováveis causas da deficiência. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações do Decreto n.º 5.296/2004.

3.4.10 A não observância ao disposto no subitem anterior ou a reprovação na Perícia Oficial em Saúde implicará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

3.4.11 Caso a Perícia Oficial em Saúde reconheça a incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.

3.4.12 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens. A primeira, com a classificação de todos os candidatos; a segunda, somente com a classificação dos candidatos PcD.

3.4.13 As vagas destinadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidato, por reprovação no concurso ou na Perícia Oficial em Saúde, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação para os cargos pertinentes.

3.4.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições dos subitens correlatos anteriores, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.4.15 Após a investidura no cargo, a deficiência do candidato não poderá ser usada para justificar a concessão de aposentadoria.

3.5 Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras (Lei n.º 12.990, de 09/06/2014)

3.5.1 Das vagas oferecidas neste concurso, 20% (vinte por cento) ficam reservadas a candidatos negros que se autodeclararem **pretos** ou **pardos** no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.5.3.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.3.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.5.3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5.3.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

3.6 Os candidatos que se declararem pessoa preta ou parda, desde que classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, serão convocados em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo Ceps/UFPA, na página do concurso, pela Comissão de Validação de Autodeclaração instituída pela Reitoria da UFPA, para entrevista e avaliação (conforme artigo 2º, §1º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho/ MPOG).

3.7 A avaliação feita pela Comissão instituída irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos, que serão aferidos obrigatoriamente na presença do candidato.

3.8 Os pedidos de inscrição na condição de Pessoas Pretas ou Pardas serão divulgados no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

3.9 Os recursos ao parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração deverão ser encaminhados ao Ceps/UFPA, conforme orientações definidas em edital de divulgação específico.

3.6 Do Cartão de Inscrição

3.6.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Inscrição disponível no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, **a partir de 1º de fevereiro de 2017,** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.6.2 No Cartão de Inscrição constarão o número de inscrição, a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, o cargo a que concorre, bem como o local, a hora e a data de realização da prova.

3.6.3 No dia da prova, o Cartão de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no local onde realizará a prova.

4 DAS PROVAS

4.1 A composição das provas do concurso, com as respectivas pontuações e caráter, estão descritas nos quadros 3, 4, 5, 6 e 7, a seguir:

QUADRO 3: Provas para Cargos de Nível de Classificação D

(Técnico de Laboratório - Áreas: Biologia, Mecânica e Química; Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico em Contabilidade)

Tipo de Prova	Conteúdo		Nº de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	1	10	
	Conhecimentos Específicos		30	1	30	
Total			**50**		**50**	

QUADRO 4: Provas para Cargo de Nível de Classificação D

(Assistente em Administração)

Tipo de Prova	Conteúdo		Nº de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	5	1	5	
	Conhecimentos Específicos		25	1	25	
Discursiva	Redação em Língua Portuguesa		-	-	10	Eliminatório e Classificatório
Total			**35**		**45**	

QUADRO 5: Provas para Cargo de Nível de Classificação D

(Técnico em Audiovisual)

Tipo de Prova	Conteúdo		Nº de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	1	10	
	Conhecimentos Específicos		30	1	30	
Prática	Habilidades Específicas		-	-	10	Eliminatório e Classificatório
Total			**50**		**60**	

QUADRO 6: Provas para Cargos de Nível de Classificação E

(Assistente Social; Engenheiro - Área: Eletricidade; Fisioterapeuta; Jornalista; Psicólogo - Área: Organizacional e do Trabalho; Químico; Terapeuta Ocupacional)

Tipo de Prova	Conteúdo		Nº de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	5	1	5	
	Conhecimentos Específicos		25	1	25	

Discursiva	Conhecimentos Específicos	2	5	10	
Avaliação de Títulos	Análise de Documentos	-	-	5*	Classificatória
Total		**50**		**50***	

*Pontuação máxima.

QUADRO 7: Provas para Cargo de Nível de Classificação E

(Médico Veterinário)

Tipo de Prova	**Conteúdo**		**Nº de questões**	**Pontos por questão**	**Total de pontos**	**Caráter**
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	5	1	5	
	Conhecimentos Específicos		25	1	25	
Discursiva	Conhecimentos Específicos		2	5	10	
Prática	Habilidades Específicas		-	-	10	Eliminatório e Classificatório
Avaliação de Títulos	Análise de Documentos		-	-	5*	Classificatória
Total			**50**		**60***	

*Pontuação máxima.

4.2 No dia de prova, além do **Cartão de Inscrição**, será obrigatória a apresentação do documento **original** de identidade do candidato, de acordo com o subitem 12.7 deste edital.

4.3 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados **até 48 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

4.4 No início da prova objetiva, o candidato receberá do fiscal de sala o seguinte material:

a) **Boletim de Questões**, por cargo, contendo as questões objetivas e a proposta de redação, se for o caso;

b) **Cartão-Resposta** para marcação das respostas às questões da prova objetiva;

c) **Folha de Redação**, se for o caso, para a transcrição do texto definitivo da redação.

4.5 Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado (observado o disposto no subitem 12.19 deste edital) e assinar a **Lista de Presença**.

4.6 Da Prova Objetiva

4.6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **19 de fevereiro de 2017**, nos seguintes horários:

a) **8 horas às 12 horas**, para os cargos de níveis de classificação D; e

b) **14:30 horas às 18:30 horas**, para os cargos de nível de classificação E.

4.6.2 Para cada questão da prova, haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por **(A)**, **(B)**, **(C)**, **(D)** e **(E)**. Apenas uma responde corretamente à questão.

4.6.3 O candidato deverá marcar (preencher completamente a "bolha" que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas da prova objetiva no Cartão-Resposta com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

4.6.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

4.6.5 Do Cartão-Resposta, não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, ou com o uso de corretivo.

4.6.6 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

4.6.7 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das provas objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

4.6.8 Não será permitido que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito de acordo com o que trata o subitem 3.4 deste edital, desde que a deficiência do candidato o impossibilite de fazer a marcação.

4.6.9 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

4.7 Da Prova Discursiva

4.7.1 A Prova Discursiva valerá 10 pontos e consistirá em duas questões analítico-discursivas que têm como objetivo verificar a habilidade do candidato diante de situações-problema que simulem atividades práticas compatíveis com o cargo pleiteado.

4.7.2 Na Prova Discursiva será avaliado: fidelidade ao tema/comando, objetividade, clareza, seqüência lógica de pensamento e utilização correta das normas gramaticais.

4.7.3 Só serão corrigidas as questões analítico-discursivas dos candidatos que obtiverem acerto mínimo equivalente a 60% dos conhecimentos básicos e conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

4.7.4 Os candidatos deverão responder a Prova Discursiva no Formulário-Resposta de Questões Analítico-Discursivas, obedecendo ao limite máximo de 15 linhas para escrever a resposta de cada questão, utilizando **caneta de tinta preta ou azul esferográfica**, confeccionada em material transparente.

4.7.5 As provas que descumprirem o estabelecido no subitem anterior não serão consideradas pela banca examinadora e lhes será atribuída nota ZERO.

4.7.6 O Formulário-Resposta de Questões Discursivas será o único documento considerado para a correção da Prova Discursiva. O boletim contendo a prova deve ser usado apenas como rascunho e não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção pela banca examinadora.

4.7.7 O Formulário-Resposta de Questões Discursivas é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo. O Formulário-Resposta de Questões Discursivas só será substituído em caso de erro de impressão.

4.7.8 A grade de correção da Prova Discursiva estará disponível até 72 horas após a realização da prova no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

4.8 Da Prova de Redação em Língua Portuguesa

4.8.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa consistirá na elaboração de texto escrito com, **no máximo**, **30 linhas**, em que serão avaliados: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

4.8.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

4.8.3 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

4.8.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

4.8.5 Uma vez entregue pelos mesários, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

4.8.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

4.8.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

4.8.8 **Somente** serão corrigidas as redações de candidatos não eliminados na Prova Objetiva, de acordo com o estabelecido no subitem 5.1, alínea a e b deste edital.

4.8.9 A redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

4.8.9.1 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da

redação do candidato.

4.8.10 Será atribuída nota zero à redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 4.7.1 e 4.7.2 deste edital.

d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

4.9 Da Prova Prática (Cargos de Técnico em Audiovisual e Médico Veterinário)

4.9.1 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá **10 pontos**. Consistirá em simulação das atividades realizadas no cotidiano do trabalho do profissional e tem como objetivo verificar habilidades compatíveis do candidato com o cargo pleiteado diante de situações-problema.

4.9.2 A Prova Prática será realizada na data provável de **12 de março de 2017.**

4.9.3 Somente farão a Prova Prática os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, de acordo com o que dispõe o subitem 5.1, alíneas a e b, deste edital, na proporção de 10 vezes o número de vagas, respeitando-se os empates na última posição.

4.9.4 A relação de candidatos aptos à Prova Prática, o local (laboratório) e horário de realização da prova e os critérios de avaliação a serem adotados pela banca examinadora serão divulgados no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, até **72 horas** antes de realização da prova.

4.10 Da Avaliação de Títulos

4.10.1 Os candidatos aos cargos de nível de classificação “E” classificados na etapa das provas objetivas deverão submeter-se a uma avaliação de títulos de caráter exclusivamente classificatório.

4.10.1.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos **não eliminados**, de acordo com o subitem 5.1 deste edital, e na proporção de 20 (vinte) candidatos por vaga ofertada, obedecidos a ordem decrescente de pontuação obtida e os empates na última posição.

4.10.2 A avaliação de títulos valerá, no máximo, **5,00 pontos** e avaliará a formação acadêmica do candidato.

4.10.3 Somente serão considerados na avaliação os títulos, expedidos até a data de entrega, referentes aos cursos e atividades relacionados no quadro a seguir.

QUADRO 10: Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado (título de doutor) no cargo a que concorre.	2,55	2,55
B	Doutorado (título de doutor) em qualquer área, excetuado o título do item A.	0,40	0,40
C	Mestrado (título de mestre) no cargo a que concorre.	1,15	1,15
D	Mestrado (título de mestre) em qualquer área, excetuado o título do item C.	0,20	0,20
E	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, no cargo a que concorre.	0,30	0,60
F	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área, excetuado o título do item E.	0,10	0,10
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO			**5,00**

4.10.4 Os documentos do candidato para a avaliação de títulos deverão ser entregues em **apenas 1 (um) envelope** identificado com nome completo e número de inscrição do candidato, além do número do edital do concurso. Esse envelope deverá ser entregue pelo candidato diretamente ao Atendimento do Ceps/UFPA, **nos dias 28 e 29 de março de 2017,** em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

4.10.4.1 No envelope deverão constar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - fotocópia do documento oficial de identidade (RG);

II - fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma de graduação ou atestado de conclusão da graduação emitido por órgão competente nos últimos 12 meses);

III - fotocópia autenticada do(s) título(s), de acordo com o QUADRO 10, **observados os critérios do subitem 4.9.10 deste edital**.

4.10.4.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos em I e II poderá inviabilizar a avaliação do(s) título(s).

4.10.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

4.10.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Ceps/UFPA, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas.

4.10.7 Os documentos poderão também ser enviados por SEDEX, destinado ao CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS (CEPS) – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ DA SILVEIRA NETTO, RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 1, GUAMÁ, CEP 66075-110, BELÉM-PA –, com data de postagem até **29 de março de 2017**. Documentos postados fora do prazo estabelecido não serão

avaliados.
4.10.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

4.10.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de **procuração simples** do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.10.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.10.10 A avaliação de títulos obedecerá aos seguintes critérios:

4.10.10.1 Cada título avaliado será considerado uma única vez.

4.10.10.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.10.10.3 Será atribuída nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos ao candidato apto à avaliação que:

a) não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital ou em comunicados oficiais;

b) não entregar os documentos referidos no subitem 4.9.4.1 deste edital;

4.10.10.4 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

4.10.10.5 Para receber a pontuação relativa a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio do **diploma**, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito **certificado/declaração** de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **desde que** acompanhado do **histórico escolar**, no qual deverão constar as disciplinas cursadas e os respectivos créditos obtidos, o título e resultado do julgamento da dissertação ou da tese.

4.10.10.5.1 Se o histórico escolar atestar falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

4.10.10.5.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, observado o disposto no subitem 4.9.10.2 deste edital.

4.10.10.5.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

4.10.10.6 Para receber a pontuação relativa a conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, o candidato deverá apresentar **certificado/declaração** de conclusão do curso, acompanhado do **histórico escolar**, no qual deverão constar as disciplinas cursadas e as respectivas menções (notas) e cargas horárias, o título e resultado do julgamento da monografia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o registro de que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

4.10.10.6.1 Se o histórico atestar falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será considerado **não eliminado** no concurso o candidato que, de acordo com a composição das provas por cargo, obtiver, **concomitantemente**, um índice de aproveitamento de, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** nos seguintes itens:

a) conhecimentos básicos, da prova objetiva;

b) conhecimentos específicos, da prova objetiva;

c) prova de redação em língua portuguesa;

d) prova prática; e,

e) do total de pontos da prova discursiva.

5.2 A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos na(s) prova(s) a que se submeter, exigida(s) neste concurso.

5.3 Os candidatos aprovados serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final e de acordo com o art. 16 do Decreto n.º 6.944**,** de 21 de agosto de 2009.

5.3.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.

5.3.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto n.º 6.944/2009.

5.4 Todos os números calculados citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa

decimal for igual ou superior a 5 (cinco), na forma do subitem 5.6 deste edital.
5.5 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base na marcação do cartão-resposta, será igual a: **1,00 ponto**, se a resposta do candidato estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00,** se a resposta do candidato estiver em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou se não houver marcação ou houver marcação, no mínimo, dupla.

5.6 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do concurso o candidato:

a) a qualquer cargo de nível D, com exceção de Assistente em Administração, que não obtiver, no mínimo, na prova objetiva, **12 (doze) pontos** em conhecimentos básicos e **18 (dezoito) pontos** em conhecimentos específicos;

b) ao cargo de Assistente em Administração, que não obtiver, no mínimo, na prova objetiva, **6 (seis) pontos** em conhecimentos básicos, **15 (quinze) pontos** em conhecimentos específicos e **6 (seis) pontos** na prova de redação;

c) a qualquer cargo de nível E, que não obtiver, no mínimo, na prova objetiva, **6 (seis) pontos** em conhecimentos básicos, **15 (quinze) pontos** em conhecimentos específicos e **6 (seis) pontos** na prova discursiva;

d) ao cargo de Técnico em Audiovisual e ao cargo de Médico Veterinário que não obtiver, no mínimo, **6 (seis) pontos** na prova prática, além do estabelecido na letra “a” deste subitem;

e) que não comparecer ao local da prova ou não se apresentar ao concurso no horário estabelecido, qualquer que seja o motivo determinante da ausência ou do atraso;

f) que for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) ou pessoa(s) estranha(s) ao concurso;

g) que utilizar-se de qualquer expediente fraudulento como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares ou qualquer outro material informativo ou eletrônico que não esteja expressamente permitido neste edital;

h) que desrespeitar os membros da comissão organizadora do concurso ou da equipe de fiscalização;

i) que recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

j) que sair da sala, durante a realização da prova, sem autorização e o acompanhamento do fiscal;
l) que sair da sala portando qualquer um dos materiais que compõem a prova, observado o disposto no subitem 12.19 deste edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, na nota de qualquer fase ou na nota final no concurso, o procedimento de classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - maior pontuação em conhecimentos específicos;

III - maior pontuação em conhecimentos básicos;

IV - maior pontuação em Legislação;

V - maior pontuação em Língua Portuguesa;

VI - maior pontuação na Prova de Redação em Língua Portuguesa ou na Prova Discursiva;

VII - maior pontuação na Prova Prática.

7.1.1 Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos recursos administrativos no prazo de:

I - **48 horas** após a publicação do edital do concurso no Diário Oficial da União;

II - **24 horas** após adivulgação do:

a) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

b) resultado oficial preliminar da prova de redação em língua portuguesa;

c) resultado oficial preliminar da prova discursiva;

d) resultado oficial preliminar da prova prática;

e) resultado oficial preliminar da avaliação de títulos.

8.1.1 Para as letras “a”, “b”, “c”,“d” e “e” do inciso II, considerar a divulgação via internet, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

8.2 Os recursos, **exceto os referentes ao gabarito oficial preliminar da prova objetiva**, deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no Prédio da Reitoria – Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA –, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou enviados por SEDEX para o referido endereço, observados os prazos fixados no subitem 8.1 deste edital.

8.3 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, no prazo de até 48 horas após a realização das provas.

8.3.1 **Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva**, o candidato deverá utilizar, **exclusivamente**, o mecanismo de interposição de recurso, disponível no sistema de Inscrição e Acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, e seguir as instruções ali contidas.

8.3.2 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.3.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.4 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 Se o exame de recursos resultar em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5.1 No caso de anulação de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova.

8.6 Se por força de recursos houver alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

8.6.1 No caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a alteração valerá somente para os candidatos que realizarem a referida prova.

8.7 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

8.9 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável por este concurso

serão preliminarmente indeferidos.
8.10 A Comissão Especial de Concurso Público constitui 1ª Instância para recurso.

8.11 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

8.12 Independentemente da interposição de recursos, o Ceps poderá, justificadamente, anular questões de prova e/ou alterar gabaritos oficiais.

8.12.1 Neste caso, será observado o respectivo desdobramento previsto nos subitens de 8.5 a 8.6.1 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, obedecida a classificação nas provas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o art. 16 do Decreto n.º 6.944**,** de 21 de agosto de 2009.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com o inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

11 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

11.1 Ser aprovado no concurso e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste edital.

11.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, e que atenda aos demais requisitos estabelecidos para o brasileiro.

11.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

11.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

11.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; no caso do candidato portadores(as) de deficiência, ter a deficiência apurada pela Perícia Oficial em Saúde da UFPA.

11.6 Apresentar, no ato da posse, originais (juntamente com fotocópias) dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo, conforme disposto neste edital, além de outros que se fizerem necessários para investidura no cargo.

11.7 Apresentar, no ato da posse, documentação que comprove experiência profissional, para o cargo Assistente em Administração (Nível D), de acordo com exigência da Lei n.º 11.091/2005, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Técnico-Administrativos em Educação. Serão considerados como documentos comprobatórios de experiência a Carteira de Trabalho (CTPS) assinada; declaração original do empregador contendo CNPJ e detalhamento das atividades desempenhadas no(s) emprego(s) ocupado(s) e assinatura reconhecida em cartório do empregador ou, para os servidores públicos, ato de nomeação e certidão emitida pelo respectivo Órgão contendo o cargo ocupado e mencionando as atividades desempenhadas e o período trabalhado em dia/mês/ano. O profissional autônomo deverá comprovar, com cópia do contrato de prestação de serviço, o período de experiência exigido, acompanhado de declaração original do contratante do serviço, contendo menção das atividades desempenhadas e comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). O estagiário que, em estágios, tiver a experiência exigida, deverá comprová-la por meio de certificado ou declaração do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) ou do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) ou de órgão oficial de recrutamento de pessoal ou ainda, se estagiário na UFPA, apresentar declaração assinada pelo diretor da unidade na qual desempenha suas atividades, estando ainda sujeito à confirmação dos dados no Sistema de Bolsas da UFPA.

11.8 Apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com opção de vencimentos, se couber.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

12.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do Ceps/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, Sede do Ceps/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266, (91) 3201-8386 e (91) 3201-8387 ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital.

12.4 O candidato que desejar relatar ao Ceps/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do Ceps/UFPA, postando correspondência para “Centro de Processos Seletivos (Ceps) – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900”, encaminhando mensagem pelo fax de número (91) 3201-7382 ou enviando *e-mail* para ceps@ufpa.br.

12.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2 deste edital.

12.6 O acesso ao local de prova dar-se-á das **7 às 8 horas**, para os cargos de Níveis de

Classificação D e das **13:30 às 14:30 horas**, para os cargos de Nível de Classificação E. O candidato deverá estar munido do **Cartão de Inscrição** e do documento **original** de identidade, para ter acesso ao local de prova.

12.6.1 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

12.11 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 4.6.1 deste edital.

12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início da prova.

12.15 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, **sob pena de ser eliminado do concurso**, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones

celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

12.15.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.

12.15.2 A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

12.15.3 O Ceps/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou de outros formulários.

12.17 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

12.18 No dia da realização da prova, o Ceps/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.19 Somente será permitido ao candidato levar o seu Boletim de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.

12.20 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte.

12.20.1 O candidato que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para acautelar a arma antes do início da prova.

12.21 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

12.22 Somente em casos excepcionais será permitido ao candidato realizar a prova objetiva fora da localidade determinada para a realização da prova.

12.22.1 Em casos que impliquem em mudança de localidade de prova, a nova localidade deverá ser definida pelo Ceps/UFPA.

12.23 Em casos de debilitação da saúde será permitido ao candidato realizar a prova em hospital

ou sala especial, nas localidades definidas neste edital para a realização das provas, devendo o responsável pelo candidato comunicar ao Ceps, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até duas horas antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de doença do candidato.

12.24 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá fazer um requerimento ao Ceps, por escrito, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O requerimento, acompanhado de cópia do cartão de inscrição da candidata, deverá ser entregue na Secretaria do Ceps ou na secretaria do *campus* onde a candidata fará a prova, no período de **15 de outubro de 2016 a 14 de novembro de 2016**, nos horários de **8h às 12h** e de **14h às 17h**, ou enviado por correio eletrônico para **ceps@ufpa.br**.

12.25 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

12.26 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.27 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no Ceps/UFPA, enquanto estiver participando do concurso ou na Progep/UFPA, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.28 À UFPA reserva-se o direito de proceder as nomeações, segundo a ordem decrescente da classificação final, em número que atenda às necessidades institucionais, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, dentro do número permitido em legislação vigente.

12.29 Na inexistência de candidato aprovado ou inscrito para qualquer um dos cargos disponibilizados, ou que não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas neste edital, a UFPA poderá nomear candidato classificado em concursos já realizados por outras instituições federais de ensino, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade (Acórdão TCU n.º 569/2006 – Plenário), ou ainda, remanejar candidato classificado para localidades diversas à escolhida no ato da inscrição.

12.30 A UFPA poderá autorizar o aproveitamento de candidato(s) aprovado(s), mas não nomeado(s), no número de vagas previsto neste edital, na ordem de classificação, para ser(em) nomeado(s), no interesse de outras instituições federais de ensino, em acordo com a Decisão n.º 212/1998 TCU – Plenário.

12.31 Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

12.32 Após nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório de três anos, nos termos da legislação vigente.

12.33 Os candidatos nomeados participarão do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da UFPA.

12.34 O candidato nomeado para os cargos deste concurso deverá permanecer na localidade para a qual foi nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção, redistribuição, cessão ou qualquer outro tipo de deslocamento, que não seja no interesse da Administração, antes de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo e no local de lotação.

12.35 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Concurso Público e pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFPA), no que a cada parte couber.

FERNANDO ARTHUR DE FREITAS NEVES
Em Exercício